EMENDA ADITIVA N.º 02/2.005 DE 26 DE ABRIL DE 2.005

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

" QUE ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE QUATÁ – LOM"

ARTIGO 1°) Fica acrescentado parágrafo único ao Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Quatá, o qual passará a vigorar a seguinte redação:

"A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO, NÃO SE APLICA Á NOMEAÇÃO DA 1º DAMA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ADMINISTRADOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

ARTIGO 2º) O presente Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.005.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ EM 26 DE ABRIL DE 2.005

ANA VIRGINIA MONTORO NICÁSIO = Presidente=

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS =Vice=Presidente= ANA PAULA CARONE PAZIAN
=Secretária=

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

ISABELA MARIA ALVES PINTO COSTA =Diretora do Setor Legislativo